



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 481/2014

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo Recebimento nº 48 12014

Recebi em 23.11.14 ÀS 08 Hs min

Servidor Elmo Ivo Schmenkler

Altera disposições da Lei 1103/2011 –
Quadro de Cargos e Funções dos
Servidores Municipais e dá outras
providências.

Art. 1º - Fica alterada a remuneração estabelecida ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante no art. 3º da Lei Municipal 1103/2011 de 22 de novembro de 2011, e seus anexos, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Paraíso do Sul, na forma a seguir:

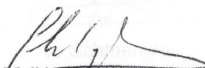
Denominação da Categoria Funcional	:	Agente Comunitário de Saúde
Padrão de Vencimento	:	03 (Três)

Art. 2º - Fica alterada a remuneração e a carga horária estabelecida ao cargo de Engenheiro Civil, constante no art. 3º da Lei Municipal 1103/2011 de 22 de novembro de 2011, e seus anexos, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Paraíso do Sul, na forma a seguir:

Denominação da Categoria Funcional	:	Engenheiro Civil
Carga Horária Semanal	:	24 (Vinte e Quatro)
Padrão de Vencimento	:	07 (Sete)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições legais relativas aos cargos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
29 DE OUTUBRO DE 2014


ELMO-IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul, 29 de outubro de 2014.

À Câmara Municipal de Vereadores

Exposição de Motivos:

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as).

O Projeto de Lei, que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa, busca a alteração do Quadro de Cargos e Funções estabelecido atualmente pela Lei Municipal 1103/2011 de 22 de novembro de 2011, no que diz respeito à alteração da remuneração do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e da alteração da carga horária e remuneração do cargo de Engenheiro Civil.

A alteração da remuneração dos agentes comunitários de saúde vem buscar adequação da previsão legal, existente em nosso Município às previsões de piso salarial estabelecido pela Lei Federal 12.994/14 de 17 de Junho de 2014. Desta forma, justifica-se a alteração do padrão salarial 01 para o padrão salarial 03, cujo valor atual é equivalente a R\$ 1.099,22.

Já a alteração da remuneração e da carga horária do cargo de engenheiro civil, passando a 24 horas semanais e com remuneração equivalente a do padrão 07, expressa em nosso modo de ver uma adequação às reais necessidades do Município, e aos padrões salariais praticados na região.

Contando com a aprovação da matéria após análise dos senhores vereadores, solicitamos sua apreciação em regime de urgência simples, subscrevendo-nos atentamente,


Elmo Ivo Schmengler
Prefeito Municipal



